

PARECER JURÍDICO

objeto

Trata-se de encaminhamento para parecer jurídico, por parte da Agente de Contratação da Naviraíprev, Sra. Geisiane Batista Prates, sobre as minutas do Edital e Contrato, relativos ao Processo Administrativo 008/2025, Pregão Eletrônico 001/2025, objetivando contratação de empresa especializada em locação de impressoras e Scanner para atender demanda da Naviraiprev, conforme Termo de Referência.

Fundamentação

1 – Trata-se *In casu* de abertura de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global, visando contratação do objeto acima descrito.

2 – Em análise perfunctória, percebe-se, inicialmente, discrepância em relação à data de abertura e início da disputa (item 1.3), pois, devem ocorrerem no mesmo dia e não em dias distintos, como consta no Edital, o que deve ser corrigido.

3 – Ao estabelecer o valor máximo estimável o Edital (item 2.2.1) remete ao Termo de Referência, todavia, este não prevê as quantidades de cópias que estariam dentro daquelas franqueadas, consideradas de tiragens normais e previamente contratadas mensalmente (4.000 preto e branco e 500 coloridas – item 4.2 da minuta do Contrato), ou seja, não consideradas como excesso, praticamente impossibilitando aos pretensos concorrentes estabelecerem preço para a locação, de modo que o TR deve ser modificado para efeito de esclarecer essa particularidade do objeto.

4 – No item 12.5.1 exige-se da empresa concorrente, para efeito de comprovar regularidade técnica, apresentação de declaração de que presta esse tipo de serviços a outro RPPS, o que nos parece restringir a concorrência, pois, bastaria comprovar prestação de serviço desta natureza a qualquer outro órgão público, ou até mesmo privado, para comprovação da técnica.

5 – Nos itens 15.1 e 15.2 restou consignado que o vencedor do certame, uma vez convocado assinar o contrato, terá o prazo de 03 (três) dias para este desiderato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação do licitante, entretanto, na alínea "b", do item 17.1, consta prazo direto de 06 (seis) dias para o mesmo objetivo, de modo que a redação deste último dispositivo deve ser corrigida.

6 – No mesmo item 15.1 consignou-se que o prazo do contrato se encontra nele fixado, sem mencionar possibilidade de prorrogação, o que se torna salutar fazer, eis que hodiernamente isto deve também constar no Edital.

7 – Já nos itens 1.3.1 e 16.3 o Edital determina que *todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília*, todavia, nos itens 18.11 e 18.13 menciona horários *de Mato Grosso do Sul e Local*, o que não se coaduna com a determinação editalícia, cuja dissonância deve ser sanada.

8 – O constante no item 18.17 (Documentos passivos de enquadramento no acórdão 988/2022/TCU) é totalmente desnecessário e inócuo, eis que a previsão de apresentação de tais documentos já se encontra na redação dos itens 12.3.3 à 12.3.11, de maneira sugerir sua supressão.

9 – Contrariando o Edital, o TR menciona em seu item 7, parágrafo segundo, que o critério de julgamento será o *menor preço por item*, ao passo que o correto é *menor preço global*, incongruência que evidentemente deve ser corrigida.

conclusão

Face ao exposto, entendo que uma vez corrigidos os desacertos apontados, o edital e seus anexos estarão em conformidade com as previsões legais contidas na Lei Federal 14.133/21, podendo assim ser posteriormente publicado para conhecimento geral.

É o parecer.

Naviraí-MS, 09 de setembro de 2025.

ELÇO BRASIL PAVÃO DE ARRUDA
OAB/MS 7.450

Assinado por:

ELÇO BRASIL PAVÃO DE ARRUDA
***.133.281-**

oxy 09/09/2025 15:20

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025

1 - PREÂMBULO:

1.1 A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS-NAVIRAÍPREV, sito a Avenida Amélia Fukuda, 170 - Centro através do Sr. **Moisés Bento da Silva Júnior**, Diretor-Presidente conforme Decreto nº 61/2024, torna público que a equipe de Pregoeiros instituída pela Portaria nº. 13/2024 estará reunida com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo "**menor preço**", o qual terá modo de disputa "**Aberto**¹", e será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e Decreto Municipal nº 021 de 17 de fevereiro de 2023.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> "Acesso Identificado".

1.3 Recebimento das propostas das **09h30min** do dia **18/09/2025** até as **09h29min** do dia **07/10/2025** (horário de Brasília).

- Abertura e julgamento das propostas **09h30min** do dia **07/10/2025** (horário de **Brasília**).
- Início da sessão de disputa de preços às **09h35min** do dia **07/10/2025** (horário de **Brasília**).

1.3.1 REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNER PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRATIVA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAÍPREV**, com as características descritas no anexo 01.

¹ Art. 56, I.

2.2 Do Valor estimado ou valor máximo aceitável aplica-se nesta modalidade o que dispõe o Art. 06 da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021:

- **VALOR MÁXIMO** estimado para a contratação entre peças e serviços: **R\$ 18.696,96** **(dezoito mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).**

2.2.1 Caso o licitante queira **conhecer a consolidação dos valores máximo aceitável** constante no edital, o mesmo deverá apreciar o **Termo de Referência**, nos termos da alínea “i” do inciso XXIII da Lei 14.133/2021, documento anexo neste instrumento.

2.3 A estimativa de quantidade mínima e máxima e a discriminação detalhada do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **Anexo I**, qual faz parte integrante deste Edital.

3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões BLL**.

3.1.2 – Caso os interessados queiram ter acesso aos autos para conhecimento de documentos da fase interna deverá comparecer no Núcleo de Licitações e Contratos munido de requerimento, solicitando Vistas ao Processo.

3.2 - FORMALIZAÇÕES DE CONSULTA/ENCAMINHAMENTOS:

3.2.1 Todos e qualquer solicitação de esclarecimento e ou impugnação deverá ser realizado via plataforma. Não será reconhecido nenhum documento encaminhado por outro endereço. Os documentos para impugnação/esclarecimento deverão ter o **mínimo de formalidade processual**, sendo necessária a qualificação do interessado, (nome, CNPJ/CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato). O prazo para oferecer impugnação ao edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, deverá ser protocolado o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. E administração deverá promover a resposta e divulga – lá em sítio eletrônico oficial, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. (Art. 164, 14.133/2021).

3.3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



3.3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar, na plataforma em campo próprio, o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.3.2 Os documentos para impugnação/esclarecimento deverão ter o mínimo de formalidade processual, sendo necessária a qualificação do interessado, (nome, CNPJ/CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato).

3.3.1 Não serão conhecidas às impugnações/esclarecimentos interpostos, quando já decorridos os respectivos prazos legais ou aquelas que não forem apresentadas com o mínimo de formalidade conforme descrito no item 3.3.2;

3.3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.3 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados única e exclusivamente de forma eletrônica, pelo seguinte meio <https://bllcompras.com/PROCESS/PROCESSSEARCHPUBLIC?PARAM1=1>

3.3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

3.3.5 Acolhida a Impugnação, que gere eventuais modificações no edital, implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializados em **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, credenciadas para objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões BLL.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.



4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou que, esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.4.1 Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.4.2 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. As vedações de que trata, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica. conforme §§ 1º, 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.4 O impedimento de que trata o item 4.4.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Parágrafo único - A Empresa que estiver em processo de recuperação judicial, mediante apresentação de Autorização emitida pelo juízo competente, poderá participar da licitação.

4.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta, por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o encerramento do recebimento das propostas.

4.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido no site: <https://bll.org.br/cadastro/>

4.7 - Os interessados que tiverem quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderão esclarecê-las ou por meio de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3097-4600 ou (41) 3148-9870, ou por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



4.9 - Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 – CREDENCIAMENTO – NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão credenciar-se junto à plataforma Bolsa de Licitações e Leilões, nos termos que exigidos pela lei e nas normas administrativas da empresa para operar no site: <https://bll.org.br/cadastro/>

6.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou por meio de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 - DO CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BLL (Bolsa De Licitações e Leilões):

6.7.1 – Existe um valor cobrado somente do Licitante pela utilização do Sistema, o qual corresponde a uma taxa variável. Esta taxa é cobrada somente dos Licitantes vencedores das Licitações. As condições de cobrança seguem nos parágrafos abaixo:

§ 1º. Em Licitações nas quais o Promotor não opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 2º. Em Licitações nas quais o Promotor opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 3º. Em Licitações de Lances por Maior Desconto e para finalidade de Registro de Preço ou Aquisição, o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote empenhado, com vencimento em 15 dias após o levantamento dos empenhos, limitado ao teto máximo de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

6.7.2 - O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima, sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.

6.7.3 - Em caso de cancelamento da Licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

Parágrafo único - Para melhores esclarecimentos acessar o endereço eletrônico: <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf>

7 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, informadas no campo próprio, a **O VALOR MENSAL E TOTAL** para a prestação dos serviços, a não inserção destas informações, implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

Obs.: O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **(ANEXO I e II)**, não haverá possibilidade de aceitação em objeto divergente.

7.3 - A validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, conforme §3º, art. 56 Decreto Municipal 21/2023.

7.4 - Na hipótese do licitante ser, ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.5 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. DECRETO MUNICIPAL 21/2023 ART. 37, § 5º.

7.5.1 - Dessa forma a pregoeira (o) não atenderá nenhum licitante por telefone e-mail ou qualquer meio de comunicação que não seja a plataforma. Toda e qualquer tentativa de comunicação por outro meio que não seja a plataforma, será ignorada pela pregoeira/ (o) equipe de apoio.

8 – PROPOSTA ELETRÔNICA RECEBIMENTO E ABERTURA:

8.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

8.2 - O valor deve ser apresentado na **plataforma**, obedecendo regularmente os campos para preenchimento. Contendo todas as informações exigidas no referido formulário eletrônico (valor unitário e marca/modelo), constando o preço do item, expresso em reais (R\$), com **até 02 (dois) dígitos** após a vírgula no valor unitário. Em caso de alguma divergência de valor, **prevalecerá o disposto na plataforma.**

8.3 - Os valores oferecidos deverão obedecer às seguintes observações: valor unitário do objeto licitado deve ser calculado contendo todos os custos necessários, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9 – ABERTURA - DA PROPOSTA ELETRÔNICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas conforme disposto nos Anexos I e II.

9.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes das empresas **deverão estar conectados** ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 - Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, **não é possível corrigir lances após encerrada a fase de lances.**

9.5.1 – Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da exclusão do lote que não atenda as especificações constantes nos Anexos I e II. Tal conduta só será avaliada a partir de solicitação devidamente motivada, após diligência da equipe de apoio e comprovada a condição justificada.

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor da menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa. O pregoeiro terá um prazo de até 24 (vinte quatro) horas, para notificar aos participantes via sítio eletrônico, de qual será a data e horário para reinício da sessão.

9.9 - No modo de disputa **ABERTO**², de que trata o art. 56, Lei **14.1333/2021**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na alínea "a", a sessão pública será encerrada automaticamente.

c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos da alínea "a", o pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.10 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.11 - Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.11.1 Seguido da aplicação do critério permanecendo a condição de empate, o critério de desempate seguirá a ordem estabelecido do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.12 - O sistema informará a proposta de **melhor classificada** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance **da melhor oferta**.

9.13 - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser fixados na plataforma em campo próprio.

9.14 - Se a **proposta ou melhor lance** não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e

²No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão. * No modo de disputa "aberto e fechado" inicia-se com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada). ** No modo de disputa fechado e aberto, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtida melhor oferta.

9.15 - Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas as conformidades da proposta mais bem classificada, constatado que, os valores propostos estão em conformidade com o valor orçado/autorizado pela Administração, ele será CLASSIFICADO e a empresa seguirá para a próxima etapa da sessão.

9.15.1 – Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas as conformidades da proposta mais bem classificada, constatado que, os valores propostos estão acima do valor orçado/autorizado pela Administração, o lote será DESCLASSIFICADO, não sendo possível necessário a verificação de documentação de habilitação.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS:

10.1 - Para julgamento será adotado o critério de “menor preço - global³”, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 – Dos Critérios de Avaliação de Propostas: Os fornecedores concorrentes devem apresentar a lances compatível com mercado, estar aberto a negociação, em casos em que, o valor do lance for superior ao valor de mercado; oferecer lance dentre de suas possibilidades, além de apresentar toda a documentação necessária requerida em edital, durante toda a vigência dos contratos originários deste.

11 – TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.1.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempreendedor

³ Art. 6º, XLI:

individual, microempresa e empresa de pequeno porte⁴. Tal condição será validade por declaração devidamente preenchida constante no **Anexo XII** deste edital.

11.1.2 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.1.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.3 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com Edital.

11.1.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.2.1 Contiver vícios insanáveis;

⁴ Utilizar o dispositivo apenas se houver itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado "no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte". Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.2.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.2.3.1 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.2.3.2 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.2.3.3 No caso de bens e serviços em geral, e indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração⁵.

11.2.3.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.2.3.5 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.2.3.5.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.2.3.5.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.3 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4 Erros no preenchimento da planilha detalhada⁶ não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha detalhada poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.4.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.4.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha detalhada passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.4.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

⁵ Art. 34 - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022;

⁶ Planilha detalhada é aquela que complementa as informações da proposta de preço, tem por finalidade a diluição dos custos de serviços e carga tributária;

12 – DOCUMENTOS DAS FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO⁷:

12.1 - Apresentar formulário de proposta:

12.1.1 - Ser apresentada no campo próprio formulário contido no Instrumento convocatório, (**Anexo II**), ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço do lote, expresso em reais (R\$), com **02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário**, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima;

12.1.2 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, informadas no campo próprio, o **VALOR** unitário por equipamento mensal de locação por equipamento, e **VALOR** unitário de cópias (conforme descrição), além de informar **MARCA/MODELO** dos equipamentos, a falta destas informações, implicará a **DECLASSIFICAÇÃO** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta

12.1.3 - Os equipamentos oferecidos deverão todos ser de primeiro uso, acompanhados de softwares de bilhetagem; as máquinas e equipamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado sem sinais de violação, se indícios de umidade, sem inadequação de conteúdo a fim de garantir sua integridade, em caso de desconformidade a licitante (empresa) estará sujeita a sanções prevista em Lei.

Obs.: O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (**ANEXO I e II**), não haverá possibilidade de aceitação em objeto divergente.

12.1.3 - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

a) Indicar ainda os dados de quem assinará o contrato: Nome completo, Cargo e/ ou Profissão.

12.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.2.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

12.2.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas em primeiro lugar, para cada um dos itens, o (a) Pregoeiro (a) efetuará diligência dos licitantes, pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>). Para verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

⁷ A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.3 - A empresa deverá **fixar em plataforma** em campo próprio, para posterior análise do (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio:

12.3 - Documentação relativa à regularidade jurídica:

12.3.1 Cópia da documentação, observando a compatibilidade do objeto licitado, conforme o caso:

a) Apresentar conforme a natureza da empresa:

- ✓ Empresa Individual– Registro comercial
- ✓ Sociedades Comerciais– Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- ✓ Sociedades por Ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- ✓ Sociedades Civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- ✓ Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; e
- ✓ EPP: Empresa de Pequeno Porte, ME: Microempresa e MEI: Microempresa Individual (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>).

12.3.3 Declaração de Comprometimento dos Requisitos de **Habilitação Anexo V** deste edital;

12.3.4 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de **atos supervenientes impeditivos** de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo VI** deste edital.

12.3.5 Declaração assinada por quem de direito, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo VII** deste edital;



12.3.6 Declaração conhecimento e aceitação do teor do edital e ou Declaração de Responsabilidade, conforme modelo constante no **Anexo VIII**, de que concorda integralmente e sem restrições, com todas as condições impostas por este processo licitatório;

12.3.7 Declaração de que NÃO possui impedimentos previstos no Art.7º, III na lei 14.133/2021. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação para fornecimento de bens, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Prefeitura Municipal de Naviraí/MS), conforme modelo constante no **Anexo IX** deste edital;

12.3.8 Declaração de Comprometimento de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e menor aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas constante no **Anexo X** deste edital;

12.3.9 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas constante no Anexo XI deste edital;

12.3.10 Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP., firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021, com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias** da abertura da licitação constante no **Anexo XII** deste edital.

12.3.11 Declaração de Conformidade com a LGPD - a licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e assinada por representante legal, de que cumpre integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados durante a execução do contrato, responsabilizando-se por eventual descumprimento.

12.4 - Documentação relativa à regularidade fiscal e social e trabalhista:

12.4.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado;

12.4.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

12.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante (empresa) por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

12.4.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

12.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

12.5 - Documentação relativa à regularidade técnica:

12.5.1 - Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, declarando que a licitante presta serviços em funções iguais ou similares as constantes do objeto da presente licitação. O presente atestado deverá ser fornecido por órgão público, devidamente identificado com sua razão social, assinado por um de seus representantes legais e que demonstre claramente o pleno atendimento das suas obrigações;

12.6 - Documentação econômico-financeira:

12.6.1 Apresentar em campo próprio o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observação: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicadas em Diário Oficial ou, publicadas em jornal de grande circulação ou, Fotocópia do registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, devidamente autenticada.

b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA.):

- Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, devidamente autenticados.

- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo técnico contábil ou contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Sociedade criada no exercício em curso:

- Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante;

12.6.1.1 - Se a empresa licitante for optante pelo Simples Nacional, ela poderá apresentar o Balanço Patrimonial ou Declaração do Contador atestando e aprovando tal condição.

12.6.1.2 - Apresentar a comprovação da boa situação econômico-financeira da Licitante será demonstrado com base nos seguintes parâmetros: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo único - As empresas, devem apresentar resultado igual ou superior a 1(um) em **todos** os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

12.6.1.3 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, **assinadas pelo técnico contábil ou contabilista responsável, devidamente registrado no CRC.**

12.6.1.4 - Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

12.6.1.5 - A empresa licitante **será inabilitada se não atingir os índices** acima, conforme demonstração das fórmulas, que devem ser **apresentadas em documento anexo** ao balanço patrimonial e devidamente assinado por técnico competente. Ausência do documento implicará **inabilitação**.

12.6.1.6 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

13.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (Art. 164, § 2º).

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo **NÃO** serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **BLL COMPRAS** (<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>)

13.11 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou melhor lance.

14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES⁸

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela NAVIRAÍPREV.

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 Fraudar a licitação;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

* As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 ⁹A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas dos itens 14.1.4 a 14.1.6, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

14.5 ¹⁰As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 ¹¹A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens **14.1.4 a 14.1.6**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens **14.1.4 a 14.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens **14.1.1 a 14.1.3** que justifiquem a

⁹ O valor da multa deverá observar o disposto no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Segundo o §3º do art. 156, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021. Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração.

Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos. Destaque-se que as infrações contidas 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 são, pela própria legislação, consideradas mais graves que as contidas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3. Permite-se, ainda, a modificação dos dispositivos para desmembrar as infrações e atribuir percentuais distintos.

¹⁰ Conforme estabelece o §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.

¹¹ Conforme estabelece o §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.

imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.3.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10 ¹²A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DO CONTRATO

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade e possibilidade de prorrogação encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

¹² Conforme estabelece o §1º do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.



15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

15.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

15.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela NAVIRAÍPREV.

15.3 O contrato será assinado por meio de assinatura digital ou assinatura física (presencial) e disponibilizado no portal nacional de compras públicas para ter eficácia nos termos do Art. 94 da Lei 14.133/2021.

15.4 O contrato será finalizado com todos os itens homologados ao fornecedor vencedores, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços homologados e demais condições.

15.5 Os preços, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

15.6 A existência de contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, é facultada a Administração promover alterações dos contratos nos termos Art. 124 da Lei 14.133/2021, desde que devidamente justificada.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp e na plataforma eletrônica de julgamento <https://blcompras.com/PROCESS/PROCESSSEARCHPUBLIC?PARAM1=1>

17 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

17.1 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE:

a) Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e, convocada, por meio de publicação no Diário da Assomasul (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>), para comparecer para assinatura do documento de Contrato. Quando o licitante **residir** no município de NAVIRAÍ-MS, será convocado para **assinatura presencial**. Já quando o licitante **residir fora** do município de Naviraí, o documento **será** enviado por mecanismos eletrônicos, sendo assim, **será** aceito assinatura digital compatível com a **ICP BRASIL**.

b) A Contratada terá o prazo de **03 (três) dias** para assinar Contratos que, terá vigência informada no instrumento em anexo, para posterior emissão da Autorização de Compra/Ordem de Serviço para o fornecimento dos serviços licitados - objetos desta licitação.

17.2 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da NAVIRAÍPREV, podendo haver reclamações, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de **recebimento e aceitação**, constantes do (Anexo I- Termo de Referência) deste edital.

17.3 - A Contratada terá **06 (seis) dias** para **efetuarem o cadastro no TCE/MS, em conformidade com a Resolução 065/2017.**

17.3.1 - O cadastro deverá ser feito no endereço eletrônico <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/cadastro/cpf>

17.4 – Quando a empresa se recusar, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, irá aplicar as sanções prevista nesse instrumento e em Lei.

17.4.1 Procedimento administrativo excepcional¹³, a ser adotado quando das ocorrências do item

17.4, terá o seguinte rito administrativo, sem prejuízo das penalidades a empresa que deu causa. A mesa julgadora irá comunicar nos autos do processo inclusive na plataforma usada para julgamento, que o processo terá nova sessão de análise e julgamento, a nova data não poderá ser agendada em prazo menor que 24 (vinte e quatro) horas, do horário do aviso na plataforma, apenas serão reavaliados os itens que compõe o contrato ou documento equivalente não firmado.

17.4.1.1 Nos termos do art. 90º § 2º - as empresas remanescentes na ordem de classificação, terá a preferência para apresentar as mesmas condições estabelecidas no contrato ou documento equivalente, da primeira colocada, ou seja, as empresas remanescentes respeitando a ordem de classificação, terá a obrigação de fazer o mesmo valor da primeira colocada e atender nas mesmas condições.

17.4.1.2 A primeira hipótese é, na ordem classificatória a segunda colocada, terá a preferência para apresentar proposta nos mesmos termos da primeira, havendo interesse da empresa, a mesa julgadora irá analisar a documentação de habilitação e abrirá prazo para recurso e contrarrazões;

17.4.1.3 A segunda hipótese é, não havendo interesse da segunda colocada em fazer as mesmas condições da primeira, a mesa julgadora irá oferecer as mesmas condições para todas as demais empresas, em ordem classificatória, havendo interesse de alguma empresa, a mesa julgadora irá analisar a documentação de habilitação e abrirá prazo para recurso e contrarrazões;

17.4.2 Nos termos do art. 90º § 4º I, na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

17.4.2.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, mas abaixo do segundo melhor valor, ou seja, todas as demais empresas poderão ofertar lances acima do valor inicialmente adjudicado, mas abaixo do segundo melhor preço, havendo interesse da empresa, a mesa julgadora irá analisar a documentação daquela que se pronunciar, e irá proceder com a habilitação e abrirá prazo para recurso e contrarrazões;

17.4.2.2 Persistindo a condição de não haver nenhuma interessada, é facultada a administração a adjudicação e celebração de contrato ou instrumento equivalente nas condições ofertada pelos licitantes remanescentes, ou seja, com aquela que segue com a segunda melhor oferta, desde que abaixo do preço de mercado (cesta de preço), atendida a ordem classificatória,

¹³ Art. 90 §§ 2º 4º, III.

havendo interesse da empresa, a mesa julgadora irá analisar a documentação de habilitação e abrirá prazo para recurso e contrarrazões.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a NAVIRAÍPREV revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A NAVIRAÍPREV poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou ainda ajustar o julgamento aos entendimentos/julgados.

18.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de **desclassificação/inabilitação**.

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes via plataforma.

18.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

18.8 - A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

18.9 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Naviraí, Estado Mato Grosso do Sul, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

18.11 - A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 7h às 13h (horário de Mato Grosso do Sul), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na NAVIRAÍPREV, para melhores esclarecimentos, que não impliquem resposta de Decisão.

18.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação fixada na plataforma, da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não poderão ser retiradas a pedido do proponente.

18.13 - Caso a licitante queira observar os documentos acostados ao edital, ele deverá se dirigir até o Núcleo de Licitações e Contratos, situado na Avenida Amélia Fukuda nº 170, no horário das 07h:00min às 13h:00min (horário local), munido de Requerimento, solicitando Vistas ao Processo.

18.14 - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 92 da Lei 14.133/2021, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 95 da mesma Lei já mencionada.

18.15 - Atendida à conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 125, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

18.16 A Pregoeira poderá solicitar quando julgar necessário a inclusão de documentos complementares, após a disputa, para melhor instrução processual (**Documentos Complementares (Pós-disputa)**).

18.17 Documentos passivos de enquadramento no Acórdão 988/2022/TCU "texto do Acórdão".

- a) **Declaração** de Comprometimento dos Requisitos de **Habilitação** constante no **Anexo V** deste edital;
- b) **Declaração** da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de **atos supervenientes impeditivos** de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo VI** deste edital.
- c) **Declaração assinada** por quem de direito, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo VII** deste edital;
- d) **Declaração conhecimento e aceitação do teor do edital e ou Declaração de Responsabilidade**, conforme modelo constante no **Anexo VIII**, de que concorda integralmente e sem restrições, com todas as condições impostas por este processo licitatório;



Declaração de que **NÃO** possui impedimentos previstos no Art.7º, III na lei 14.133/2021. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação para fornecimento de bens, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Prefeitura Municipal de Naviraí/MS), conforme modelo constante no **Anexo IX** deste edital;

- e) **Declaração** de Comprometimento de que cumpre as exigências de reserva de **cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, constante no **Anexo X** deste edital;
- f) **Declaração** de que suas **propostas econômicas** compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, constante no **Anexo XI** deste edital;
- g) **Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP.**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021, com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias** da abertura da licitação constante no **Anexo XII** deste edital.

PARAGRAFO ÚNICO – Os demais documentos exigidos nesse instrumento convocatório deverão ser apresentados, nos termos em que foram solicitados, não haverá interpretação diversa, para os mencionados Acórdãos.

19 – COMPÕEM ESTE EDITAL, OS ANEXOS:

- ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE;
- ANEXO 03 – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES;
- ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES;
- ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TEOR DE EDITAL (DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE);
- ANEXO 09 – DECLARAÇÃO NÃO POSSUI IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO ART.7º, III NA LEI 14.133/2021 (DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTE);

- ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA;
- ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA ECONOMICA;
- ANEXO 12 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP;

Naviraí - MS, 11/09/25.

Eu, Erica Barbosa de Araujo Strada, Servidora Pública Municipal, digitei-o presente edital com autorização do ordenador de despesas, e eu, Moisés Bento da Silva Júnior, Diretor-Presidente, conforme Decreto nº. 61/2024, conferi-o e a subscrevi.



Erica Barbosa de Araujo Strada
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 3600-5



Moisés Bento da Silva Júnior
Diretor-Presidente
Conforme Decreto nº 61/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 08/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão e digitalização destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV.

O objeto compreende, em linhas gerais, a disponibilização de impressoras multifuncionais monocromáticas, impressora multifuncional colorida e scanner de mesa, em quantidade suficiente para suprir as demandas do órgão, conforme estimativas constantes em anexo a este Termo de Referência.

O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sendo admitida a prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas à Administração e observados os limites legais.

A descrição técnica dos equipamentos segue padrões de mercado, devendo contemplar:

- Impressoras multifuncionais monocromáticas com capacidade mínima de impressão, cópia e digitalização, com velocidade adequada ao volume médio mensal;
- Impressora multifuncional colorida com funções de impressão, cópia e digitalização, com qualidade mínima em resolução compatível com documentos oficiais;
- Scanner de mesa com alimentação automática e capacidade mínima de digitalização frente e verso, compatível com os sistemas informatizados do órgão.

| ITEM | Descrição | Quant. |
|------|--|--------|
| 1 | Impressora Multifuncional com tecnologia laser, Monocromática FRANQUIA DE 4.000 páginas/mês, NOVA, com fornecimento de suprimentos/peças (exceto papel), velocidade mínima de 31 a 45 pag./minuto A4, deve suportar papel nos formatos A5, A4, carta, ofício tanto nas bandejas como no vidro de exposição, resolução mínima de 1200x1200 dpi; memória instalada de no mín. 512 MB; bandeja de alimentação de papel para no mínimo de 50 folhas; possui alimentador de originais com frente e verso em capacidade mínima de 50 folhas; suportar impressões diretas e digitalizações, a partir de drive USB (PENDRIVE); recursos duplex automático na impressão, cópias e digitalizações, scanner colorido. Drives compatíveis com no mínimo WINDOWS 10, 11 64 BITS ou superior, suportar os protocolos de rede TCP/IP, possui uma bandeja manual para no mínimo 100 folhas, interface de comunicação em rede 10/100 Base TX interna e USB 2.0 ou superior, conexão wifi. | 2,0 |
| 2 | Impressora Colorida FRANQUIA 500 PÁGINAS/MÊS, impressora NOVA com tecnologia laser ou tanque de tinta, tipo colorida, velocidade mínima de 15 páginas por minuto no formato A4 colorida; resolução mínima de 600x600 dpi; Memória de no mínimo 128 MB; suportar os protocolos de rede TCP/IP, possui uma bandeja manual para no mínimo 100 folhas, interface de comunicação em rede 10/100 Base TX interna e USB 2.0 ou superior. Será aceito modelo multinacional para este modelo. | 1,0 |

| | | |
|---|---|-----|
| 3 | <p>Scanner de PEQUENO PORTE NOVO: ciclo diário de no mínimo de 2000 páginas digitalizadas diariamente. Scanner de produção, com alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 30 folhas, modos de escaneamento colorido e monocromático; velocidade mínima de digitalização simplex de 20 páginas por minutos. Resolução de 600 dpi; suportar o formato de papel A4; suportar gramatura de no mínimo 75 g/m2 na alimentação manual em trajeto reto; possuir interface USB 2.0; possuir ciclo diário de no mínimo 2000 digitalizações; detecção de folha em branco; deve acompanhar software para tratamento e otimização de imagens, reconhecimento de caracteres em português-BR (OCR) para geração de arquivos PDF pesquisáveis, software compatível com Windows 10, 11 64 bits, incluso cabos de alimentação e manual de instalação/operação. Deverá estar incluso para scanner licença de uso de software para edição e tratamento de PDF, apto a aplicação OCR, e outros necessários para os arquivos digitalizados, podendo ser acessado em navegador WEB ou instalado localmente no equipamentos que realizaram uso dos scanners.</p> | 1,0 |
|---|---|-----|

Os equipamentos deverão ser instalados na sede administrativa da NAVIRAÍPREV, situada à Avenida Amélia Fukuda nº 170, Município de Naviraí/MS, em locais previamente designados pela Administração.

O recebimento provisório dos equipamentos ocorrerá no ato da instalação e configuração, mediante termo circunstanciado, ficando condicionado ao funcionamento adequado dos dispositivos. O recebimento definitivo será realizado após período de testes, com a verificação de conformidade técnica e operacional, conforme previsto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como o fornecimento integral de insumos (exceto papel), assistência técnica durante toda a vigência contratual e substituição de equipamentos em caso de falha não solucionada em prazo hábil.

2. Fundamentação da Contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade concreta da NAVIRAÍPREV de garantir condições adequadas para a execução de suas atividades administrativas e previdenciárias, que exigem fluxo contínuo de impressão, cópia e digitalização de documentos. O órgão demanda soluções que assegurem maior confiabilidade, disponibilidade e padronização de equipamentos, de modo a reduzir falhas operacionais, otimizar recursos e viabilizar a modernização dos processos internos.

O problema identificado decorre da finalização contratual com a atual prestadora de serviços, cujo processo originário do contrato foi redigido nos termos da Lei 8666/93, sendo necessário a renovação contratual nos termos da lei 14.133/21 e no manual E-SFINGE para envio de remessa ao tribunal, em decorrência da necessidade contínua de impressão e digitalização. A ausência destes serviços gera riscos à tramitação de processos administrativos e previdenciários, além de aumentar os custos operacionais, tornando imprescindível a adoção de solução mais eficaz e sustentável.

Conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado especificamente para esta demanda, "a contratação visa assegurar a continuidade dos serviços administrativos e previdenciários, garantindo meios adequados para a tramitação de processos e atendimento ao público, evitando prejuízos decorrentes da indisponibilidade de equipamentos ou da dependência de serviços externos" (ETP, seção 1). Ademais, o ETP concluiu que a centralização da solução em um único contrato proporciona ganhos de escala, maior eficiência operacional e mitigação de riscos, conforme descrito em sua seção 7 (Justificativas para o não parcelamento).

Assim, a contratação mostra-se **adequada, necessária e alinhada ao interesse público**, atendendo ao art. 6º, XXIII, "b" da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 9º, II da IN SEGES nº 81/2022, sendo respaldada pelo ETP que acompanha este Termo de Referência como documento anexo.

3. Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender a requisitos **técnicos, funcionais, operacionais e legais** que assegurem a eficiência e a continuidade das atividades administrativas da NAVIRAÍPREV, sem impor restrições desnecessárias que limitem a competitividade.

Requisitos técnicos e funcionais

- ✓ Disponibilização de impressoras multifuncionais monocromáticas, impressora multifuncional colorida e scanner de mesa, em conformidade com as especificações de mercado;
- ✓ Funcionalidades básicas de impressão, cópia e digitalização em rede, com compatibilidade aos sistemas operacionais em uso pela Administração;
- ✓ Equipamentos com velocidade, resolução e capacidade de digitalização adequadas ao volume médio mensal previsto, garantindo qualidade em documentos administrativos e previdenciários;
- ✓ Fornecimento de insumos necessários ao funcionamento contínuo (**exceto papel**), compreendendo toners, cilindros, reveladores, peças de reposição e demais consumíveis.

Requisitos operacionais

- ✓ Instalação, configuração e disponibilização de assistência técnica durante toda a vigência contratual;
- ✓ Realização de manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de equipamentos em caso de falhas não solucionadas em prazo razoável;
- ✓ Suporte técnico remoto e presencial para garantir a operação ininterrupta dos equipamentos;
- ✓ Treinamento básico aos servidores usuários, quando necessário.

Requisitos legais

- ✓ Atendimento às normas de segurança da informação e de tecnologia em vigor na Administração Pública;
- ✓ Observância integral à **Lei nº 14.133/2021**, à **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)** e às demais normas correlatas;
- ✓ Garantia de acessibilidade tecnológica, considerando a necessidade de uso por todos os servidores, em conformidade com a legislação aplicável.

Aspectos de sustentabilidade

- ✓ Utilização de equipamentos que possuam selo ou certificação de eficiência energética, visando reduzir o consumo elétrico;
- ✓ Disponibilização de impressoras com recursos de impressão frente e verso automático, de forma a estimular a economia de papel;
- ✓ Garantia de descarte ambientalmente adequado de toners, cartuchos e demais resíduos, mediante logística reversa ou programas equivalentes;

- ✓ Preferência por equipamentos que apresentem baixo consumo de insumos e maior durabilidade, assegurando a sustentabilidade econômica da contratação.

Dessa forma, os requisitos aqui descritos buscam assegurar a efetividade da solução, observando parâmetros técnicos, legais e de sustentabilidade, ao mesmo tempo em que evitam exigências excessivas que possam restringir a ampla participação do mercado.

4. Execução do Objeto

A execução do objeto terá início a partir da **assinatura do contrato**, com a convocação da contratada para a instalação e configuração dos equipamentos na sede da NAVIRAÍPREV, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da ordem de fornecimento. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, admitida prorrogação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Durante esse período, a contratada será responsável por garantir o pleno funcionamento dos equipamentos locados, abrangendo instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica.

4.1 Responsabilidades da contratada

- ✓ Disponibilizar os equipamentos especificados em perfeitas condições de uso, devidamente instalados e configurados;
- ✓ Realizar manutenção preventiva periódica e manutenção corretiva sempre que solicitada, com substituição de peças e insumos necessários ao funcionamento, exceto papel;
- ✓ Atender chamados técnicos em prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, devendo substituir equipamentos que apresentem falhas não solucionadas em até **48 (quarenta e oito) horas úteis**;
- ✓ Fornecer insumos de forma contínua e suficiente para atender à demanda do órgão;
- ✓ Garantir suporte técnico remoto e presencial, assegurando a continuidade das atividades administrativas;
- ✓ Cumprir integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021, a LGPD (Lei nº 13.709/2018) e as normas ambientais e de segurança pertinentes.

4.2 Requisitos de desempenho e padrões mínimos

- ✓ As impressoras deverão manter desempenho mínimo de impressão de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência, garantindo velocidade e qualidade adequadas;
- ✓ O scanner deverá manter qualidade de digitalização em resoluções compatíveis com documentos oficiais, sem perdas de legibilidade;
- ✓ Os equipamentos deverão permanecer disponíveis em, no mínimo, **98% do período de funcionamento**, assegurando baixa taxa de indisponibilidade;
- ✓ A contratada deverá implementar rotinas de acompanhamento técnico, com registro de ocorrências, substituições e manutenções realizadas, disponibilizando relatórios periódicos à Administração.

4.3 Encerramento contratual

Ao término da vigência, os equipamentos deverão ser retirados pela contratada em prazo previamente estabelecido, sem ônus adicional à Administração. O encerramento do contrato será precedido da

apresentação de relatório final de execução, acompanhado do termo de recebimento definitivo emitido pela fiscalização do contrato, atestando a conformidade da execução com as condições pactuadas.

5. Gestão do Contrato

A gestão do contrato será realizada por servidor designado formalmente pela NAVIRAÍPREV, que atuará como **gestor** do ajuste, com apoio de **fiscais técnicos e administrativos** indicados conforme a natureza das atividades, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.1 Procedimentos de fiscalização

- ✓ Acompanhamento contínuo da execução contratual, com registro das ocorrências em relatório próprio;
- ✓ Verificação periódica do funcionamento dos equipamentos, da reposição de insumos e do cumprimento dos prazos de atendimento de chamados técnicos;
- ✓ Adoção de medidas preventivas e corretivas em caso de falhas, comunicando de imediato a contratada e exigindo solução dentro dos prazos estabelecidos.

5.2 Responsáveis pela gestão e fiscalização

- ✓ **Gestor do contrato:** responsável pelo acompanhamento geral da execução, interlocução com a contratada e encaminhamento de relatórios de conformidade;
- ✓ **Fiscal técnico:** responsável pela verificação do desempenho dos equipamentos, adequação às especificações e atendimento de chamados técnicos;
- ✓ **Fiscal administrativo:** responsável pela análise documental, conferência de notas fiscais e controle da vigência contratual.

5.3 Verificação do cumprimento das obrigações

O cumprimento das obrigações contratuais será verificado por meio de:

- ✓ Termos de recebimento provisório e definitivo dos equipamentos;
- ✓ Relatórios de chamados técnicos e substituições realizados durante a vigência contratual;
- ✓ Conferência das notas fiscais em relação aos serviços efetivamente prestados;
- ✓ Relatórios periódicos emitidos pela fiscalização, atestando o desempenho dos equipamentos e a regularidade da execução.
- ✓ A inobservância das condições pactuadas implicará a aplicação das sanções previstas em contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. Medição e Pagamento

A medição dos serviços será realizada mensalmente, tomando-se por base a **unidade de medição contratada**, que compreende:

- ✓ **Locação dos equipamentos:** aferida pelo número de unidades disponibilizadas e em pleno funcionamento durante o período de referência;

- ✓ **Franquia de cópias impressas:** aferida pelo relatório de uso emitido pelo sistema de gestão dos equipamentos;
- ✓ **Excedente de cópias impressas:** aferida e comprovada no relatório mensal, será aferido pelo relatório de bilhetagem, com valores unitários previamente pactuados;

6.1 Unidade de Medição

- ✓ **Mensalidade por equipamento** (locação/franquia);
- ✓ **Quantidade de cópias excedentes** (quando houver);

6.2 Forma, Condições e Prazos de Pagamento

O pagamento será efetuado **mensalmente**, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada dos relatórios de utilização emitidos pelos equipamentos e do ateste do gestor do contrato, atestando a regularidade da execução e apresentação dos documentos de regularidade fiscal que compreende:

- ✓ **Certidão** de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- ✓ **Certidão** de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante (empresa) por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- ✓ **Certificado** de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;
- ✓ **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

O prazo de pagamento observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, limitado a até **30 (trinta) dias corridos** após a data final do período de adimplemento, conforme cronograma de liquidação da Administração.

7. Seleção do Fornecedor

O objeto da presente contratação é classificado como **bem e serviço comum**, uma vez que suas especificações técnicas podem ser objetivamente descritas no edital por meio de padrões usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço global**, por se tratar de solução padronizada e de fácil comparação objetiva, atendendo à economicidade e à isonomia entre os licitantes.

Quanto ao **modo de disputa**, será utilizado o **aberto**, que possibilita lances sucessivos e públicos em sessão eletrônica, favorecendo a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A escolha do critério de menor preço e do modo de disputa aberto justifica-se pela natureza comum do objeto, pela possibilidade de mensuração objetiva das propostas e pelo atendimento ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 33, inciso I, e art. 56 da Lei nº 14.133/2021, além de observar as diretrizes de eficiência e transparência no processo licitatório.

8. Estimativa do Preço

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, contemplando cotações junto a fornecedores e consultas a valores disponíveis no **Painel de Preços do Governo Federal (PNCP)**, conforme metodologia prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e, no que couber, em norma municipal equivalente. O relatório detalhado da pesquisa de preços encontra-se anexo a este Termo de Referência, servindo de fundamento para a fixação do valor estimado da contratação, em atendimento ao art. 6º, XXIII, "i" da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 9º, IX da IN nº 81/2022. Segue resumo deste relatório:

| Item | Descrição | Qtde | Valor unitário (R\$) — Média (UNITÁRIO) | Subtotal (R\$) |
|------|--|------|---|---------------------|
| 1 | Impressora multifuncional (laser) — equipamento p/ impressão/cópia/digitalização básica. FRANQUIA DE 4.000 páginas/mês | 2 | 398,96 | 797,92 |
| 2 | Impressora colorida (multifuncional/semelhante). FRANQUIA 500 PÁGINAS/MÊS. | 1 | 499,78 | 499,78 |
| 3 | Scanner de pequeno porte (scanner de mesa para digitalização) | 1 | 259,16 | 259,16 |
| 4 | Excedente monocromática | 1 | 0,10 | 0,10 |
| 5 | Excedente colorida | 1 | 1,115 | 1,115 |
| | Subtotal estimado (valor de referência)/mensal | | | R\$ 1.558,08 |
| | Estimativa de valor de locação para 12 meses | | R\$ 18.696,96 | |

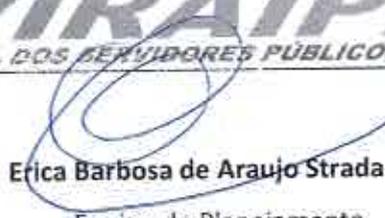
9. Adequação Orçamentária

A presente contratação possui **dotação orçamentária específica e suficiente**, compatível com o valor estimado constante no relatório de pesquisa de preços anexo, assegurando a viabilidade financeira da execução do objeto. Os recursos necessários à contratação encontram-se previstos no orçamento ordinário do exercício vigente do NAVIRAÍPREV, não se tratando de contratação pelo sistema de registro de preços.

A presente licitação ocorrerá sob seguinte rubrica orçamentária: 09.001.09.272.0301.2.115.33.90.39.12

Naviraí, 01 de setembro de 2025.




Erica Barbosa de Araujo Strada

Equipe de Planejamento

De acordo:


MOISES BENTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente da NAVIRAÍPREV





ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

| | | | |
|-------------------|-------------------|-----------------|-------|
| PROPOSTA DE PREÇO | TIPO DE LICITAÇÃO | NÚMERO | FOLHA |
| | Pregão Eletrônico | 001/2025 | 01 |
| RAZÃO SOCIAL: | CNPJ: | INSC. ESTADUAL: | |
| ENDEREÇO: | FONE-FAX: | E-MAIL: | |

| LOTE | QT | UN | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR (UN) MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|----|-----|---|-------------------|-------------|
| | 12 | MÊS | LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MONOCROMÁTICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | | |
| | 12 | MÊS | LOCAÇÃO DE IMPRESSORA POLICROMÁTICA (COLORIDA) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | | |
| | 1 | MÊS | LOCAÇÃO DE SCANNER DE MESA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | UN | |
| | 1 | UN | CÓPIA EXCEDENTE MONOCROMÁTICA | UN | |
| 1 | 1 | UN | CÓPIA EXCEDENTE POLICROMÁTICA (COLORIDA) | UN | |

TOTAL GERAL R\$ -

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. **001/2025**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta

proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA.

(Local)....., data.....de 2025.

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.

CPF nº.....

Indicar ainda os dados de quem assinará o contrato: Nome completo, Cargo e/ ou Profissão.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº. 003/2025/NAVIRAÍPREV

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA

I - CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAÍPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 170, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.094.350/0001-64, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **XXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua, Bairro, CEP....., inscrita no CNPJ/MF n.º e Inscrição Estadual isenta, doravante denominada CONTRATADA

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE **Moisés Bento da Silva Júnior**, Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 61/2024 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 456.xxx.xxx-00 residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Paris, 37, Centro e representa a CONTRATADA o(a) Sr (a), brasileiro (a), casado portador (a) do CPF/MF n.º e Cédula de Identidade RG, residente e domiciliado, a Rua, CEP

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** o PRESENTE Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Moisés Bento da Silva Júnior, Diretor-Presidente, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº. 008/2025**, gerado pela **Dispensa Eletrônica nº. 008/2025**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNER PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRATIVA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAÍPREV, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Vinculam a este instrumento: Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado;

_____ 
Avenida Amélia Fukuda, 170 – Telefax (067) 3461-2999 – Cep 79947-128 e-mail: naviraiprev@naviraiprev.ms.gov.br



- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os serviços licitados deverão ser executados e entregues em prazo máximo estabelecido no Termo de Referência I.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da NAVIRAÍPREV, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo fiscal do contrato.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação, em prazo não superior 15 (dez) uteis dias.

3.4 – Independentemente da aceitação do objeto licitado, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da presente contratação é de R\$ (.....), sendo divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ (.....), fixo e irreajustável, corresponde à soma da locação dos equipamentos e dos custos decorrentes das cópias excedentes, conforme segue:

- a) Locação de **02 (duas) impressoras monocromáticas**: R\$ XXX,XX (valor mensal unitário) x 2 = R\$ XXX,XX/mês;
- b) Locação de **01 (uma) impressora colorida**: R\$ XXX,XX (valor mensal unitário) = R\$ XXX,XX/mês;
- c) Locação de 01 (um) scanner de mesa: R\$ XXX,XX (valor mensal unitário)
- d) Cópias excedentes monocromáticas: R\$ X,XX por página;
- e) Cópias excedentes coloridas: R\$ X,XX por página.

4.2 A franquia mensal é de **4.000 (quatro mil) páginas monocromáticas (preto) e 500 (quinhentas) páginas poli cromáticas (coloridas)**, sendo que sobre o excedente produzido à franquia monocromática (preto) será cobrado o valor de R\$ 0,00 (.....) por página e sobre o excedente produzido à franquia poli cromática (colorida) será cobrado o valor de R\$ 0,00 (.....).

4.2.1 A leitura dos contadores de páginas produzidas será feita mensalmente, sempre no mesmo intervalo de dias com variação de mais ou menos 2 dias, a partir de todo dia 1º de cada mês.

4.2.2 – O cálculo para mensurar os quantitativos excedentes às franquias compartilhadas será feito da seguinte forma:

a) – Monocromática (preta):

a.1 – Leitura atual do contador de produção de páginas monocromáticas (preta) de cada equipamento menos a leitura anterior do contador de produção de páginas monocromática (preta) de cada equipamento = ao número de páginas monocromáticas (preta) produzidas no período por cada equipamento;

a.2 – Soma da produção de páginas monocromáticas (preta) produzidas por cada equipamento = ao número total de páginas monocromáticas (preta) produzidas no mês

b)– Poli cromáticas (coloridas):

b.1 - Leitura atual do contador de produção de páginas poli cromáticas (coloridas) de cada equipamento menos a leitura anterior do contador de produção de páginas poli cromáticas (coloridas) de cada equipamento = ao número de páginas poli cromáticas (coloridas) produzidas no período por cada equipamento;

b.2 – Soma da produção de páginas poli cromáticas (coloridas) produzidas por cada equipamento = ao número total de páginas poli cromáticas (coloridas) produzidas no mês.

4.2.3 - O cálculo para mensurar o valor dos serviços prestados em cada mês será feito da seguinte forma: Valor do serviço mensal (R\$ 0,00) + número de páginas excedentes monocromáticas (pretas) multiplicado pelo valor da página excedente monocromática (R\$ 0,00)

+ número de páginas excedentes poli cromáticas (coloridas) multiplicado pelo valor da página excedente poli cromática (R\$ 0,00) = ao valor a ser pelos serviços no período apurado. serviços

Parágrafo único: conforme orientação da controladoria do município, para fins de pagamento das cópias excedentes será realizado empenho estimativo no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

4.3 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva liquidação se se dará após a entrega dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, e deverá estar em conformidade com Arts. 92 e 141 Lei 14.133/2021.

4.5 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela NAVIRAÍPREV. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.6 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.7 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.8. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

- 4.8.1** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.8.2** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.8.3** Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.8.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis

do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços contratados serão expressos em moeda corrente nacional (reais), em conformidade com o Termo de Referência, sendo **fixos e irreajustáveis** durante os primeiros 12 (doze) meses da vigência contratual, ressalvados os casos de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 92, inciso V, e do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, a partir da data da assinatura do contrato, pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)** ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, de acordo com o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 - O contrato terá prazo de vigência inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que mantida a vantajosidade para a Administração, mediante termo aditivo devidamente formalizado, em conformidade com o art. 107, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4 - Os casos de **reequilíbrio econômico-financeiro** decorrentes de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, alheios à vontade das partes, poderão ensejar a revisão dos preços contratados, na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contado da assinatura deste instrumento até o dia xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: 09.001.09.272.0301.2.115.33.90.39.12

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado



no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

- I- Advertência;
- II- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, VIII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 04 de novembro de 2024.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 61/2024
Contratante

Testemunhas:

CONTRATADA
CPF:



**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 005/2024/NAVIRAÍPREV
PROCESSO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

EMPRESA:
CNPJ Nº:
OBJETO:

Moisés Bento da Silva Júnior, Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 61/2024, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 456.xx.xxx-00, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Paris nº 37 – Centro em conformidade com o art. 95, 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 05/2024.

| ÓRGÃO | FISCAL TITULAR | | FISCAL SUPLENTE | |
|-------------|--------------------------|-----------|--------------------------------|-----------|
| | Nome: | Matrícula | Nome: | Matrícula |
| NAVIRAÍPREV | Silvana Honório da Silva | 3369-3 | Erica Barbosa de Araujo Strada | 3600-5 |

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I. Esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;
- II. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para entrega do produto;
- III. Encaminhar os apontamentos, realizados em registro próprio, ao gestor de contratos para que ele tome as providências cabíveis;
- IV. Proceder, conforme cronograma de entrega dos produtos emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- V. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;
- VI. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
- VII. Proceder às avaliações dos produtos entregues pela contratada;
- VIII. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações exigíveis para a perfeita entrega do objeto;
- IX. Exigir que os bens sejam entregues em perfeito estado e de primeiro uso;
- X. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;
- XI. Verificar a destinação correta dos materiais;
- XII. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;
- XIII. Realizar, na forma do art. 140 da lei 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

- XIV. Propor ao gestor de contratos, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XV. Outras atividades compatíveis com a função.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, de 2025

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 61/2024
Contratante

| FISCAL TITULAR | FISCAL SUPLENTE |
|------------------------------------|--|
| Nome | Nome: |
| Silvana Honório da Silva 3369-3 | Erica Barbosa de Araujo Strada 3600-5 |

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto da Lei nº 14.133/2022, para fins do Pregão Eletrônico nº ____/2025 da NAVIRAÍPREV, DECLARA expressamente que **cumpr**e plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Lócal e data, ____ de _____ de _____

Assinatura



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Nome da Empresa
(CNPJ) _____, com sito à (endereço completo _____), Declara,
sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos superveniente impeditivos** para
habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores).

Local e Data _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS A MENOR

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 62 da Lei 14.133, de 01 de abril 2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL, DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ e do CPF nº _____. **DECLARO**, conhecer todo o teor do edital e reconheço todas as responsabilidades, nele estabelecidas.

Ressalvado o direito recursal, bem como do que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER IMPEDIMENTOS
(Agente de Contratação/Pregoeiro(a))

Eu, _____

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____

portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, que **NÃO se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no Art. 7º, III na lei 14.133/2021.**

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação para fornecimento de bens, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Prefeitura Municipal de Naviraí/MS)

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E MENOR APRENDIZ

Eu, _____

Inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **Declara que** comprometimento de que cumpre as exigências de reserva de **cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e menor aprendiz**, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, _____

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____

portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, Declaro que, minha **propostas econômicas** compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06 e 14.133/2021

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, e § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.

Com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura

